



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, certificados pelo INMETRO, para uso na frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA.

Os pneus deverão ser novos, de fabricação regular, não remanufaturados, não recauchutados, não recapados e não remoldados, com garantia mínima do fabricante ou fornecedor, devendo estar em condições regulares de comercialização no território nacional.

Os produtos deverão possuir selo de aprovação do INMETRO, etiqueta de conformidade vigente e garantia mínima de 03 (três) anos, sem prejuízo da observância das demais especificações indicadas no quadro abaixo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA, assegurando condições seguras de trafegabilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços administrativos e institucionais desempenhados por este Poder Legislativo.

Os pneus constituem itens essenciais para o funcionamento dos veículos, sendo diretamente responsáveis pela estabilidade, aderência e segurança na condução, além de impactarem no consumo de combustível e na conservação de outros componentes mecânicos. Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como as condições das vias, torna-se imprescindível a reposição periódica por pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, garantindo conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade e segurança exigidos.

A aquisição ora pretendida visa prevenir riscos de acidentes, reduzir custos com manutenções corretivas e evitar a paralisação da frota, o que comprometeria o atendimento das demandas administrativas, o deslocamento de servidores e vereadores, bem como o suporte às atividades institucionais.

Ademais, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para assegurar o pleno funcionamento da estrutura administrativa deste órgão.

As especificações técnicas indicadas neste Termo de Referência foram definidas com base na necessidade de aquisição de pneus novos, seguros, duráveis e compatíveis com a utilização da frota oficial da Câmara Municipal, observando-se parâmetros mínimos de desempenho, certi-



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

ficação e qualidade. Tais exigências visam resguardar a segurança dos usuários, a regularidade da circulação dos veículos oficiais, a economicidade da contratação e a redução de custos com substituições prematuras, não representando direcionamento a marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo observar, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, competitividade, proporcionalidade, economicidade e segurança jurídica.

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos mínimos que devem compor o documento necessário à contratação de bens e serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MODELO E MARCA
1	PNEUS TAMANHOS 215/65 R-16 COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES; - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012; - TIPO DE COMPOSTO (BORRACHA) ALTA SÍLICA + POLÍMEROS AVANÇADOS OU SUPERIOR; - ADERÊNCIA (UTQG) A(ALTA) MÍNIMO DE 680 DESCRIÇÃO; - USO PRINCIPAL 90% ASFALTO / 10% OFF-ROAD; - ESTRUTURA INTERNA CINTAS DE AÇO DUPLAS REFORÇADAS; - CARCAÇA (CONSTRU-	UND	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

	<p>ÇÃO) RADIAL COM REFORÇO ESTRUTURAL; - VIDA ÚTIL (KM MÉDIO) 60–80 MIL KM; - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).</p>				
2	<p>PNEU TAMANHOS 185/70.14 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES; - SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012; - ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88H (ATÉ 210 KM/H); - ESTRUTURA INTERNA CINTAS DE AÇO DUPLAS REFORÇADAS; - UTQG – TREADWEAR (DURABILIDADE) ~420 A 480; - USO PRINCIPAL 100% ASFALTO; - VIDA ÚTIL ESTIMADA 50-70 mil KM; - PRAZO DE GARANTIA MÍNIMO DE 3 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).</p>	UND	05		

VALOR TOTAL DO LOTE R\$

4.1.1. Das especificações técnicas e da equivalência dos produtos

As especificações técnicas constantes do quadro acima têm por finalidade estabelecer padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e compatibilidade dos pneus a



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

serem fornecidos, considerando a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA e a adequada utilização dos veículos oficiais.

Serão admitidos produtos que atendam integralmente às medidas, índices, certificações, garantia mínima e demais requisitos essenciais definidos neste Termo de Referência, bem como produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica com a finalidade pretendida e preservados os padrões mínimos de segurança, qualidade e desempenho exigidos pela Administração.

Eventuais referências a características de composição, estrutura, desempenho, durabilidade estimada, uso predominante ou tecnologia construtiva deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de qualidade e desempenho esperados, não constituindo exigência de marca, modelo, fabricante ou linha comercial específica.

A Administração poderá, no momento da análise da proposta, solicitar documentos técnicos, catálogo, ficha técnica, certificado de conformidade, etiqueta do INMETRO ou outro documento idôneo que permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

4.2 CRITÉRIO DE EXECUÇÃO DO LOTE

A contratação será executada em lote único, cabendo à futura contratada o fornecimento de todos os materiais descritos neste Termo de Referência, com responsabilidade integral pela compatibilidade entre os itens ofertados.

4.2.1. Justificativa para adoção de lote único

A adoção de lote único justifica-se em razão da natureza homogênea do objeto, da pequena quantidade de itens a serem adquiridos, da similaridade entre os produtos, da necessidade de padronização do fornecimento, da facilidade de fiscalização contratual e da racionalização dos procedimentos de entrega, recebimento e eventual substituição em garantia.

Considerando que todos os itens se referem ao fornecimento de pneus novos para a frota oficial da Câmara Municipal, entende-se que a reunião em lote único não compromete a competitividade, sobretudo por se tratar de produtos usualmente comercializados por fornecedores do mesmo ramo de atividade, podendo contribuir para maior eficiência administrativa e melhor gestão contratual.

4.3 INDICAÇÃO DAS MARCAS E MODELOS

As licitantes deverão apresentar suas propostas com a indicação expressa da marca e, quando aplicável, do modelo dos pneus ofertados, a fim de possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade do produto proposto com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

A exigência de indicação de marca e modelo possui finalidade exclusivamente técnica e de controle de conformidade, não representando preferência por fabricante, marca, linha comercial ou origem específica.

A ausência de indicação da marca e, quando aplicável, do modelo poderá impedir a análise objetiva da proposta, sujeitando a licitante à desclassificação, caso não seja possível aferir, de modo seguro, a conformidade do objeto ofertado com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A Administração poderá diligenciar para solicitar catálogo, ficha técnica, certificado de conformidade, etiqueta INMETRO, declaração do fabricante ou fornecedor, ou outro documento idôneo que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas.

A marca e o modelo indicados na proposta deverão corresponder aos produtos efetivamente fornecidos pela contratada, sendo vedada a substituição por item diverso sem prévia análise e expressa anuência da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5. Estimativa do valor da contratação

5.1. O valor estimado da contratação será tratado sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, como medida voltada à obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, preservando-se a competitividade e evitando que os licitantes utilizem o orçamento estimado como parâmetro automático de precificação.

5.2. O sigilo do orçamento não prejudicará a regular instrução do processo administrativo, devendo a estimativa de preços constar em documento próprio e apartado, acompanhada da memória de cálculo, dos preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte e dos parâmetros utilizados para sua obtenção, ficando integralmente disponível aos órgãos de controle interno e externo.

5.3. O orçamento estimado será tornado público imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da observância das demais regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, a ser indicada oportunamente pela Administração.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 Para a execução do objeto será formalizado instrumento contratual próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de vigência contratual será contado da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, considerando a natureza parcelada do fornecimento e a necessidade de atendimento da demanda administrativa durante o exercício financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação e a regularidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos pneus ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos previstos neste Termo de Referência e os preços contratados.

8.1.1. A contratação não obriga a Administração à aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, devendo os pedidos ocorrerem conforme a efetiva necessidade da Câmara Municipal, respeitado o limite quantitativo contratado.

8.1.2. Cada fornecimento deverá ser precedido de Ordem de Compra, requisição ou solicitação formal emitida pela Administração, na qual deverão constar os itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias à execução do pedido.

8.1.3. A contratada deverá entregar os pneus solicitados no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou solicitação formal equivalente.

8.2 A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada, formalizada por instrumento contratual, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta vencedora.

8.3 Os produtos entregues deverão estar novos, lacrados, com data de fabricação recente (máximo 12 meses), sem defeitos ou vícios aparentes, e acompanhados de nota fiscal.

8.4 Os itens licitados quando solicitados, deverão ser entregues em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

8.5 A entrega dos itens deverá ocorrer, ordinariamente, nas dependências da Câmara Municipal de Riachão do Jacuípe/BA, situada na Rua Almir José de Oliveira, nº 129, Centro, Riachão do Jacuípe/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sem prejuízo de ajustes operacionais previamente autorizados pela fiscalização.

8.6 Eventuais ajustes operacionais, cronogramas específicos, prioridades de processamento e fluxos internos poderão ser definidos pela fiscalização, desde que não alterem a essência do objeto contratado.

9. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

9.2 A fiscalização exercerá o acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade e dos prazos.

9.3 A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

9.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações, recomendações, determinações e apontamentos da fiscalização, promovendo as correções necessárias no prazo assinado.

9.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Milena de Jesus Moreira Rios, Matrícula nº 203596, conforme Portaria nº 003/2025.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o fornecimento dos itens contratados em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o contrato e com a legislação aplicável, vedada a adoção de soluções diversas sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.2 Cumprir rigorosamente os prazos, padrões técnicos, rotinas operacionais e determinações da fiscalização.

10.3 Executar diretamente o objeto, vedada a subcontratação não autorizada pela CONTRATANTE.

10.4. Responsabilizar-se, às suas expensas, por todos os custos necessários ao adequado fornecimento dos pneus, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos, seguros, garantia e demais despesas incidentes sobre a entrega dos produtos.

10.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, inconsistência, risco de perda ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto.

10.6. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados, catálogos, etiquetas, comprovantes de garantia ou outros documentos necessários à verificação da conformidade dos pneus fornecidos.

10.7 Refazer, corrigir, ajustar ou substituir, sem ônus adicional, os itens rejeitados ou executados em desconformidade com este Termo de Referência.

10.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

10.9 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus decorrentes da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

10.10 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato e deste Termo de Referência.

11.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e diretrizes necessárias à execução do objeto.

11.3. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e diretrizes necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, inclusive quanto às ordens de compra, local de entrega, horários de recebimento e procedimentos de conferência.

11.4 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, notificando formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou necessidade de correções.

11.5 Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

11.6 Informar à CONTRATADA o nome do fiscal do contrato e de seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento a ser definido pela Administração, observada a natureza do objeto, a legislação aplicável e as regras constantes do respectivo instrumento convocatório.

12.2. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, operacionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de exequibilidade da proposta e da compatibilidade dos produtos ofertados com os padrões mínimos exigidos.

12.3 Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de execução ao cumprimento dos critérios e à observância dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

12.4 A Administração poderá exigir, no edital, documentos de habilitação técnica compatíveis com o objeto, inclusive comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, nos termos da legislação aplicável.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

13.1 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas no instrumento convocatório.

13.2 A habilitação técnica poderá contemplar, conforme vier a ser definido no edital, prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestados, declarações, certidões ou outros documentos idôneos.

14. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/ATESTO

14.1 O pagamento será realizado após entrega dos itens e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, observadas as exigências legais e administrativas pertinentes.

14.2 O pagamento ficará condicionado ao atesto da regular execução do objeto pela fiscalização contratual.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação de cobrança ou irregularidade na execução contratual, o pagamento ficará sobrestado até a completa regularização, sem que disso decorra ônus para a Administração.

14.4. O pagamento somente será processado após a certificação, pela fiscalização, de que os produtos foram entregues de maneira satisfatória e em conformidade com as exigências contratuais, especialmente quanto à quantidade, marca/modelo indicado na proposta, certificação, garantia, prazo de fabricação e demais especificações técnicas exigidas.

14.5 Permanecem aplicáveis as retenções tributárias legalmente exigíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

CNPJ: 13.226.618/0001-16

Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.

Riachão do Jacuípe – Bahia.

15.3 A Administração poderá aplicar à CONTRATADA, pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes multas:

a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela mensal inadimplida, no caso de atraso injustificado no início da execução, na correção de inconformidades ou no cumprimento das etapas operacionais exigidas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou rescisão motivada por culpa da CONTRATADA;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela correspondente, em caso de inexecução parcial, execução defeituosa, descumprimento reiterado dos padrões de qualidade, falhas graves na guarda documental ou recusa injustificada em cumprir determinações da fiscalização;

d) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela correspondente, por descumprimento de outras obrigações contratuais.

15.4 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Integram a presente contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta da futura contratada, o instrumento convocatório e o contrato administrativo correspondente.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios aplicáveis à Administração Pública.

16.3 A participação no procedimento implica ciência e concordância integral com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 A Administração poderá expedir orientações complementares de execução, desde que compatíveis com o objeto e sem alteração da essência da contratação.

16.5 O presente Termo de Referência deverá integrar os autos do processo administrativo de contratação, com os documentos técnicos, jurídicos, orçamentários e de pesquisa de preços que lhe dão suporte, inclusive os mantidos sob sigilo, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA
CNPJ: 13.226.618/0001-16
Rua Almir José de Oliveira, 129 - centro.
Riachão do Jacuípe – Bahia.

16.6 Qualquer dúvida existente quanto aos elementos deste Termo de Referência deverá ser encaminhada à Câmara Municipal, por meio do telefone (75) 3264-2185 ou do endereço eletrônico camaramunicipalriachao@gmail.com.

Riachão do Jacuípe - Bahia, 02 de abril de 2026.

Antônio Gildasio da Silva Lima
Diretor Administrativo e Financeiro